



PARECER Nº 015/2023 COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 – PDL nº 003/2023.

Relator: Luís César dos Santos.

1 – RELATÓRIO

Está para discussão deste colegiado o projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Moisés Antônio Leite que concede o título de cidadã honorária echaporense a sra. Ida Franzoso de Souza, em decorrência dos relevantes serviços prestados à população e em especial reconhecimento pela atuação exemplar na vida pública e profissional.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa.

É o breve relato.

2 – ANÁLISE

Conforme o disposto no art. 78, I-A, “k”, RI, compete à Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre concessão de honrarias.

No entanto, como a votação plenária é secreta (art. 14, XX, LOME), o papel deste órgão fracionário é apenas avaliar se a documentação apresentada até aqui permite um justo juízo de valor sobre a hipótese legal de incidência ao caso.

Nesse passo, parece ser público e notório que o sra. Franzoso contribuiu sobremaneira em razão dos relevantes serviços prestados na sua vida profissional, de modo que todos os srs. Vereadores encontram-se preparados para deliberar.

Logo, vamos votar o projeto no plenário.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

3 – VOTO

Voto no mérito (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME), no sentido de que a edilidade já possui todas as condições para exarar sua decisão a respeito da concessão do título.

Echaporã/SP, 21 de junho de 2023.

LUÍS CÉSAR DOS SANTOS

Vereador – PSDB

Voto do relator apresentado na 10ª Reunião Ordinária da Comissão em 2023, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade dos membros presentes na oportunidade.

Assinado dia: ___/___/___.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.